



Góis
município

Documentos Previsionais de 2020

1ª REVISÃO (MODIFICATIVA)

AO

ORÇAMENTO

aud. 1.

**1ª REVISÃO (MODIFICATIVA) AO ORÇAMENTO
ANO FINANCEIRO DE 2020**

1. A presente revisão ao orçamento municipal é efetuada de acordo com a NCP 26 -Contabilidade e Relato Orçamental do SNC-AP e o ponto 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL e tem por base a seguinte fundamentação:

X Incorporação de novas receitas que a autarquia esteja autorizada a arrecadar:

- Atualização do plano de contas do Município (receita), em consonância com a Nota Informativa do SATAPOCAL (Subgrupo de Apoio Técnico na Aplicação do POCAL), designada de “Transferências provenientes do Orçamento do estado - Contabilização da Participação dos municípios na receita do IVA - (alínea d) do art. 25.º e art. 26.º -A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto)”, publicada pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) em dezembro de 2019 (em anexo). A atualização prende-se apenas com a necessidade de enquadrar a nova verba a receber pelos municípios, referida no alínea d) do nº 1 do artigo 25º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei nº 51/2018, 16 de Agosto, com a inscrição de uma nova rubrica da receita: 06.03.01.07 - Transferências Correntes – Administração Central – Estado – Participação no IVA – Art. 26.º-A da Lei n.º 73/2013. À semelhança de anos anteriores, esta atualização do plano de contas poderia ser realizada através de uma alteração orçamental, mas apenas caso não houvesse aumento global da despesa. No entanto, carece de revisão ao orçamento, uma vez que se pretende inscrever a nova rubrica da receita com os valores comunicados pela DGAL através do email “Participação na receita do IVA apurado para os municípios” (em anexo).

- A inscrição de uma nova rubrica da receita: 06.01.01.02 - Transferências Correntes – Sociedades e quase sociedades não financeiras – Públicas – Empresas públicas municipais e intermunicipais, para fazer face à previsão da compensação financeira, no âmbito do protocolo entre os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela, Vila Nova de Poiares e a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. para a Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos, dos custos incorridos pelo Município de Góis, cuja cessão da posição contratual ainda não foram transferidos para a APIN e dos custos com o pessoal diretamente afeto aos serviços de água e resíduos (até ao primeiro semestre do ano de 2020).

A presente Revisão originou um incremento global no orçamento municipal em 3,08% (301.131 €).

De forma a equilibrar o orçamento municipal, o reforço da receita indicado será compensado, em termos de despesa, pelo reforço, no mesmo montante de diversas rubricas de despesa corrente.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Aud. 1.', 'Lousã', and 'de 3.']



Góis
município

Acordi.

2. Verificação do cumprimento da regra de equilíbrio orçamental

Nos termos previstos na nota explicativa do SATAPOCAL designada “Regra do Equilíbrio Financeiro prevista no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais”, o cumprimento da regra de equilíbrio deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, no momento da elaboração do orçamento, das respetivas modificações e em termos de execução orçamental. Para o efeito, o mapa a seguir apresentado demonstra que, com a presente alteração orçamental, o cumprimento da referida regra é concretizado:

Receita		Despesa	
Receita corrente	6.871.182,00	Despesa corrente	6.401.438,16
		Amortizações médias de empréstimos	310.632,24
Total	6.871.182,00		6.712.070,40
Margem = 159.111,60			

Nota1: Considerando a aprovação da 3ª alteração ao Orçamento.



NOTA INFORMATIVA

TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO DO ESTADO

Contabilização da Participação dos municípios na receita do IVA - (alínea d) do art. 25.º e art. 26.º -A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto



1. A 7.ª alteração à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, operada através da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, prevê alterações ao nível da repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios, com implicação nos registos contabilísticos, quer a nível orçamental, quer a nível patrimonial.
2. O artigo 25.º, nº 1 alínea d) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, prevê “*uma participação de 7,5% na receita do IVA cobrado nos setores do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás*”. Prevê ainda o artigo 26.º-A da referida norma que esta receita deverá ser “*distribuída pelos municípios proporcionalmente, determinada por referência ao IVA liquidado na respetiva circunscrição territorial*” relativamente às referidas atividades.
3. No entanto, a Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, prevê um regime transitório, para os anos 2020 e 2021. Assim, para estes dois anos, e atento o disposto no artigo 8.º, a distribuição desta participação de 7,5% na receita do IVA cobrado nos setores do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás é distribuída do seguinte modo:
 - i) 25% igualmente por todos os municípios.
 - ii) 75% proporcionalmente determinado por referência ao IVA liquidado na respetiva circunscrição territorial relativo às atividades acima referidas.
4. Estas verbas assumem a natureza de transferência corrente, prevendo-se que as mesmas venham a estar integradas no Mapa XIX do Orçamento do Estado.
5. Não obstante já se conhecerem as classificações económicas e patrimoniais para o registo dos fundos municipais, como o Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), do Fundo Social Municipal (FSM), participação no IRS, o Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF) e o excedente previsto nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, surge agora a necessidade de enquadrar a nova verba a distribuir pelos municípios, decorrente da aplicação do artigo 26.º -A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual (artigo 8.º no regime transitório), sendo necessário a criação de uma classificação económica e de



Ass. 1.

contas patrimoniais para acomodar estas verbas, a serem incluídas nos respetivos orçamentos e planos de contas.

6. Assim, será criada no Classificador Económico, a vigorar a partir de 01/01/2020, a seguinte classificação económica orçamental da receita:

Classificação Orçamental da Receita	
06	Transferências Correntes
06.03	Administração Central
06.03.01	Estado
06.03.01.07	Participação no IVA – Art. 26.º-A da Lei n.º 73/2013

7. Os montantes inscritos nesta classificação económica têm de corresponder aos montantes inscritos nos mapas do Orçamento do Estado para o ano respetivo.

8. Estes registos, na contabilidade financeira, só têm lugar a partir de 1 de janeiro de 2020, já no referencial contabilístico do SNC-AP. Assim, por forma a fazer a correta correspondência com a classificação económica, foram criadas as seguintes contas de terceiros e de rendimentos no plano de contas central (PCC-SAL):

Contas de terceiros e de rendimentos	
20	Devedores e credores por transferências, subsídios e empréstimos bonificados
20.1	Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis obtidos
20.1.1	Estado
20.1.1.2	Participação nos Impostos do Estado
20.1.1.2.6	Participação no IVA
75	Transferências e subsídios correntes obtidos
75.1	Transferências correntes
75.1.1	Administrações Públicas
75.1.1.1	Estado
75.1.1.1.8	Participação no IVA

9. Na eventualidade da autarquia já ter submetido para aprovação o seu orçamento para o ano 2020, sem inclusão desta rubrica da receita, e uma vez que a presente instrução é difundida após o período legalmente previsto para envio do Orçamento Municipal ao órgão deliberativo, a autarquia pode, no início do ano 2020, excecionalmente, por se tratar da arrecadação de uma receita que resulta de um

normativo legal, não sendo possível aplicar a alínea c) do ponto 3.3.1 das Regras Previsionais do POCAL¹, por ser o primeiro ano, recorrer a uma alteração orçamental, com o intuito de inscrever a nova classificação económica da receita e a verba inerente, dando conhecimento ao órgão deliberativo na reunião seguinte.

Arce

No entanto, caso a autarquia pretenda efetuar um aumento global da despesa no mesmo valor, alerta-se para a necessidade de proceder a uma revisão do seu orçamento, a aprovar pela assembleia municipal, nos termos legalmente previstos.

M. P. P.

dezembro/2019

¹ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro

De: Maria de Fátima Trindade Teixeira <fatima.teixeira@dgal.gov.pt>
Enviado: quarta-feira, 30 de outubro de 2019 19:11
Para: correio@cm-gois.pt
Assunto: Participação na receita do IVA apurado para os municípios

Exmo(a). Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, prevê, na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, uma participação de 7,5% na receita do IVA cobrado nos setores do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás. Para 2020, o artigo 8.º da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, fixa os critérios de distribuição do valor apurado.

Nesta medida, remete-se através do presente mail o valor da participação na receita do IVA apurado para esse município, comunicado pela Autoridade Tributária à DGAL, em conformidade com os dados constantes do quadro infra:

Município	n.º 3 do art.º 8.º da Lei n.º 51/2018		
	al. i)	al. ii)	Total
Góis	55897,54	12233,77	68131,31

Salienta-se que estes valores podem ser objeto de retificação (para cima ou para baixo), informando-se ainda que os valores finais e contabilização dos mesmos serão oportunamente difundidos por esta Direção-Geral.

Com os melhores cumprimentos,

Sónia Ramalinho

Diretora-Geral

DGAL DIREÇÃO-GERAL DAS
AUTARQUIAS LOCAIS

Rua Tenente Espanca, n.º 22 – 1050-223 Lisboa

Tel.: 21 313 30 00 | Fax: 21 352 81 77

www.portalautarquico.dgal.gov.pt | comunicacoes@dgal.gov.pt

Município de Góis

Revisão N.º 1 ao Orçamento da Receita de 2020

Código	Classificação Económica Designação	Previsão Actual		Previsão Modificada		Previsão Final	Anos Seguintes			Observações	
		Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Ano + 1		Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
06	Transferências correntes	301 131,00				5 392 829,00					
0601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	233 000,00				233 000,00					
060101	Públicas	233 000,00				233 000,00					
06010102	Empresas públicas municipais e intermunicipais	233 000,00				233 000,00					Protocolo APIN
0603	Administração central	68 131,00				5 157 549,00					
060301	Estado	68 131,00				4 992 939,00					
06030107	Participação no IVA - art. 26º-A da Lei nº 73/2013	68 131,00				68 131,00					Nota Informativa do SATAPOCAL "Transferências provenientes do Orçamento do estado - Contabilização da Participação dos municípios na receita do IVA"
Totais:		301 131,00	0,00	0,00	0,00	301 131,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PRESIDENTE
Em ... de ... de 2020
Quarta-feira 11 de Maio

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Município de Góis

Revisão N.º 1 ao Orçamento da Despesa de 2020

Código	Classificação Económica Designação	Dotação Atual	Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
			Reforço	Anulação		Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3		Ano + 4
02	CÂMARA MUNICIPAL	9 755 144,52	301 131,00		10 056 275,52						
02 02	Aquisição de bens e serviços	1 916 550,00	244 131,00		2 160 681,00						
02 0201	Aquisição de bens	493 500,00	40 000,00		533 500,00						
02 020101	Matérias-primas e subsidiárias	56 000,00	10 000,00		66 000,00						
02 020112	Material de transporte-Peças	35 000,00	10 000,00		45 000,00						
02 020121	Outros bens	70 000,00	20 000,00		90 000,00						
02 0202	Aquisição de serviços	1 423 050,00	204 131,00		1 627 181,00						
02 020201	Encargos das instalações	200 000,00	40 000,00		240 000,00						
02 020217	Publicidade	12 500,00	3 000,00		15 500,00						
02 020225	Outros serviços	350 000,00	161 131,00		511 131,00						
02 02022501	Iluminação pública	200 000,00	80 000,00		280 000,00						
02 02022599	Outros serviços	150 000,00	81 131,00		231 131,00						
02 04	Transferências correntes	175 932,16	37 000,00		212 932,16						
02 0407	Instituições sem fins lucrativos	75 000,00	30 000,00		105 000,00						
02 040701	Instituições sem fins lucrativos	75 000,00	30 000,00		105 000,00						
02 0408	Famílias	68 000,00	7 000,00		75 000,00						
02 040802	Outras	68 000,00	7 000,00		75 000,00						
02 04080201	Programas Ocupacionais	30 000,00	7 000,00		37 000,00						
02 06	Outras despesas correntes	89 600,00	20 000,00		109 600,00						
02 0602	Diversas	89 600,00	20 000,00		109 600,00						
02 060203	Outras	86 750,00	20 000,00		106 750,00						
02 06020305	Outras	85 000,00	20 000,00		105 000,00						
Totais:		913 500,00	301 131,00	0,00	1 214 631,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PRESIDENTE
Em 11 de Fevereiro de 2020
Apudfeiteira

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de

[Handwritten signatures and initials]

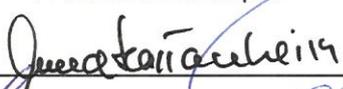
1ª REVISÃO (MODIFICATIVA)

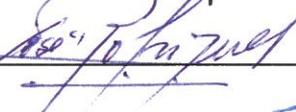
**ORÇAMENTO
PARA O ANO FINANCEIRO DE
2020**

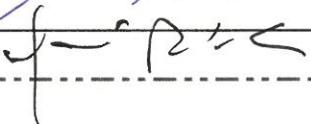
----- O presente documento, que se contém em 9 (nove) folhas, devidamente numeradas e rubricadas, que importa, na parte da receita, em 301.131,00 € (trezentos e um mil, cento e trinta e um euros), nos reforços e na parte da despesa, em 301.131,00 € (trezentos e um mil, cento e trinta e um euros), nos reforços. -----

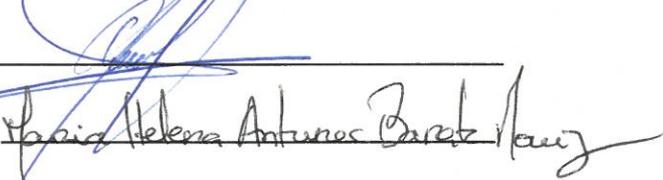
-- Aprovado pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 11.02.2020, conforme previsto na alínea c), do nº1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis nºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e 50/2018, de 16 de agosto. -----

A Câmara Municipal









----- Aprovado pela Assembleia Municipal na sessão de 23.02.2020, em conformidade com o disposto na alínea a), do nº1, do artigo 25º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis nºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e 50/2018, de 16 de agosto. -----

A Assembleia Municipal

